



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade
Direção Geral

RESOLUÇÃO CAXIAS/UFRJ Nº 198, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Criar procedimentos a serem adotados em caso de vacância nos cargos de Diretor e/ou Vice-Diretor no decorrer do mandato

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS UFRJ DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria n.º 3.910, de 12 de maio de 2022 - publicada no DOU nº 90, de 13 de Maio de 2022, seção 2, página 62, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, conforme Portaria nº 2715, de 14 de Abril de 2015, publicada no BUFRJ nº 16 Extraordinário, de 20 de Abril de 2015, e de acordo com a submissão, com aprovação por unanimidade, desta resolução à 115ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, realizada em 12 de maio de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, as Normas e Procedimentos nos casos de vacância nos cargos de Diretor(a) Geral e/ou Vice-Diretor(a) Geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 17 de maio de 2023.

Juliany Cola Fernandes Rodrigues

Presidente - Conselho Deliberativo

ANEXO: Normas e Procedimentos nos casos de vacância nos cargos de Diretor e/ou Vice-Diretor

Art 1º Os cargos de Diretor e Vice-Diretor são escolhidos a partir de candidatos membros do corpo docente, por meio da realização de pesquisa eleitoral junto à comunidade acadêmica do Campus UFRJ Duque de Caxias Professor Geraldo Cidade, e são empossados para mandato de 2 anos em ato do Reitor(a) da Universidade.

Art 2º Caso haja vacância em ambos cargos, de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), a qualquer tempo do mandato, o Conselho Deliberativo será responsável por:

i. Efetuar a convocação de nova pesquisa eleitoral para a escolha dos cargos em questão, no prazo máximo de 30 dias.

ii. Efetuar, com a máxima brevidade, a convocação entre os membros do corpo docente, procedendo a escolha e homologação de Diretor(a) Geral *pro-tempore*, que será indicado à Reitoria com mandato até haver a posse dos mandatários escolhidos pela Comunidade Acadêmica.

Art. 3º Na situação de haver a vacância do cargo de Diretor(a):

i. Caso ocorra antes da metade do mandato, deverá ser realizada nova pesquisa eleitoral junto à comunidade acadêmica para o tempo de mandato restante, ficando o(a) Vice-Diretor(a) encarregado de assumir como Diretor(a) Geral *pro-tempore* com mandato até haver a posse dos mandatários escolhidos pela Comunidade Acadêmica.

ii. Caso ocorra após a metade do mandato, o(a) Vice-Diretor(a) será empossado no cargo de Diretor(a) até o final do tempo do mandato e indicará à homologação do Conselho Deliberativo um(a) novo(a) Vice-Diretor(a).

Art. 4º No caso de vacância do cargo de Vice-Diretor(a), a qualquer tempo do mandato, caberá ao Diretor(a) Geral escolher um membro do corpo docente do Campus para assumir a Vice-Direção *Pró-tempore* no período restante do mandato, submetendo essa indicação à homologação deste Conselho Deliberativo, com encaminhamento subsequente à Reitoria.

Art. 5º Em caso de haver a vacância de Vice-Diretor(a), e após efetuar-se os atos previstos no Art.4º, houver também a vacância do Diretor(a), é obrigatório haver a constituição pelo Conselho Deliberativo, de Comissão para efetuar nova pesquisa eleitoral no prazo de 30 dias, para escolha de ambos cargos para novo mandato completo (2 anos).

Art. 6º Os procedimentos específicos que sejam necessários e os casos omissos serão deliberados complementarmente pelo Conselho Deliberativo do Campus UFRJ Duque de Caxias.



Documento assinado eletronicamente por **Juliany Cola Fernandes Rodrigues, Diretor(a) Geral**, em 18/05/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento

no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3098514** e o código CRC **5C96ABB9**.

Referência: Processo nº
23079.200041/2023-91

SEI nº 3098514